**PARECER CME Nº 011/2020**

Credencia e Autoriza o Funcionamento da instituição **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORUJINHAS** e aprova seu Regimento Escolar.

A instituição **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORUJINHAS**, mantenedora Sandra Santoli, localizada na Rua Fermino Correia da Gama, 321 Bairro Jardim Colinas, Cachoeirinha-RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 19.991.873/0001-31, com a finalidade de se adequar às Leis nº 9.394/96 e nº 12.796/2013, bem como às normas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, especialmente a Resolução CME nº 016/2012, encaminha ao Conselho Municipal de Educação expediente que trata do Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola.

1. A Escola possui cadastro no Conselho Municipal de Educação sob o nº **073 CI/2014, de 04 de junho de 2014**. Possui Alvará de Localização e Funcionamento, 23526/2020, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, datado de 12 de novembro de 2020; Alvará de Saúde nº 271/2020, válido até 08 de outubro de 2021 e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio nº 880, referente ao PSPCI nº 4132/1 expedido pela Seção de Prevenção de Incêndio da Brigada Militar CCB – 8º CRB – Corpo de Bombeiros de Cachoeirinha, com vigência até 22 de outubro 2024.

2. O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação, das quais se destacam:

2.1. Requerimento da proprietária da Escola de Educação Infantil Corujinhas, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento;

2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

2.3. Cópia da Carta de Habitação;

2.4. Identificação da entidade através de formulário específico de credenciamento;

2.5. Regularidade financeira e de contribuições sociais através de formulário específico;

2.6. Planta Técnica do Imóvel;

2.7.Quadro demonstrativo de ocupação dos espaços da Escola. (Croqui)

2.8. Fotos dos ambientes internos e externos.

2.9. Cópia dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios, Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará de Saúde;

2.10. Cópia do Projeto Político Pedagógico;

2.11. Cópia do Regimento Escolar;

2.12. Cópia do Projeto de Formação Continuada;

2.13. Quadro demonstrativo das educadoras da escola, com as respectivas habilitações;

2.14. Comprovação de fechamento no Censo Escolar.

2.15. Do Relatório da Comissão Verificadora destacam-se:

* O prédio é de alvenaria, localizado em uma rua de fácil acesso, com boa localização e onde há saneamento. O funcionamento é em turno integral e está atendendo no momento quinze alunos, na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, tendo capacidade de lotação de cento e vinte e três crianças, distribuídas entre Creche e Pré-escola.
* Os espaços estão adequados ao funcionamento de Escola de Educação Infantil. As dependências, os espaços, os mobiliários e equipamentos estão em condições e são adequados à clientela a ser atendida. Possui banheiro, com vaso pequeno, trocador de fraldas, bem como. Possui ainda, amplo espaço externo coberto e com acesso ao sol.
* As refeições são servidas no refeitório, sendo a alimentação preparada na cozinha da escola.

3. O Projeto Político Pedagógico tem por objetivo cuidar e educar numa abordagem construtivista compreendendo, entendendo a criança como ser humano integral, interagindo intensamente com o seu mundo social e em constante crescimento e desenvolvimento

Em nossa escola também , a construção do Projeto Político Pedagógico está alicerçada numa visão sócio-interacionista. A escola considera que todo envolvido com a realidade da escola tem o real entendimento do que isso significa e do que isso agrega para construção do processo de ensino e aprendizagem na escola. As Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecem que a proposta pedagógica deva respeitar os seguintes fundamentos norteadores: Princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidadriedade e do respeito ao bem comum; princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania e do respeito à ordem democrática; princípios estéticos da sensibilidade, da criticidade, da ludicidade e da diversidade da manifestação artísticas e culturais.

6. O Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Corujinhas está bem estruturado, claro e objetivo, contemplando: Identificação, Fins e Objetivos; Organização Curricular (Planos de Atividades, Plano de Trabalho e Regime na Educação Infantil); Estrutura Administrativa e Pedagógica (Diretor, Coordenador Pedagógico, Corpo Docente, Equipe de Apoio a Ação Educativa); Avaliação; Controle da Frequência; Matrícula, Transferência e Cancelamento; Ordenamento do Sistema Escolar (Projeto Político Pedagógico, Calendário Escolar, Princípios de Convivência); Disposições Gerais (Tempo de Vigência, Casos Omissos).

7. A análise do processo, com base na Resolução CME nº 016/2012, e demais normativas da legislação vigente, permite a este conselho atender ao pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da **Escola de Educação Infantil Corujinhas,** considerando que apresenta condições em termos de estrutura de prédio, espaços, instalações, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e documentação exigida devidamente constatados em visita presencial no dia 26 de novembro do corrente.

**CONCLUSÃO**

Nestes termos, o **Conselho Municipal** **de Educação** CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO da **Escola de Educação Infantil Corujinhas** eAPROVA SEU REGIMENTO ESCOLAR.

A instituição deverá manter atualizados os dados fornecidos no ato do Cadastro e do Credenciamento para Autorização e Funcionamento de Ensino, devendo proceder ao Recredenciamento no prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Aprovado em reunião plenária virtual deste Conselho, por unanimidade dos presentes.

Cachoeirinha, 17 de dezembro de 2020.

**Nara Maria da Silva Piasentin**

Presidente do CME